



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.679, DE 02 DE JULHO DE 2019**

PUBLICADO

DATA: 18/07/2019  
EDIÇÃO Nº: 1701  
FLS: 454-491  
ASS.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na, Lei Complementar Municipal n.º 001 de 2006, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X - definição de critérios para início de novos projetos;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - incentivo a participação popular;
- XIII - da seguridade social;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

XIV - as disposições gerais.

### **Seção I**

#### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021 Lei Municipal nº 4.528 de 22/11/2017.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

### **Seção II**

#### **Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

##### **Subseção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei n.º 4039 de 2013, e suas alterações.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - o Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

II - o Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, e detalhamento especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - vara ou comarca de origem.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2019.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 09 de novembro de 2006.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

### Subseção II

### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

### **Subseção III**

#### **Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

### **Seção III**

#### **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

### **Subseção I**

#### **Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2019, projetada para o exercício de 2020 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2020, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, especificamente o parágrafo único do art. 56, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 024 de 19/09/2017 que dispõe:

“Art. 56 - .....

*Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses*



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*do exercício anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro”.*

§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o § 3º, art. 20 desta lei.

§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC n.º 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53 de 2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, deverão constar em anexo específico por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2020.

### Subseção II





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Seção IV

#### Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquota dos tributos de competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

### Seção V

#### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;

b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2020-2021-2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

### Seção VI

#### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

#### Seção VII

#### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais” ou “auxílios”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II - deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução n.º 28 de 2011, Instrução Normativa n.º 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 610 de 01 de novembro de 2016, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda *per capita*, não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

### Seção VIII

#### **Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

### Seção IX

#### **Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

### Seção X

#### **Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de abril de 2019, ultrapassar 20% do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

#### **Seção XI**

##### **Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993.

#### **Seção XII**

##### **Do Incentivo à Participação Popular**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea “b”, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

### **Seção XIII**

#### **Da Seguridade Social**

Art. 51. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2020, a proposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras, as parcelas pagas pelo município referente a dívida com o PREVBEL e os valores provenientes da compensação previdenciária.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no art. 20, da presente lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecidas na Lei Complementar



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

n.º 101 de 2000, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

### Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 52. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 53. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI, da Constituição Federal):

a) transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

c) transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, por ato próprio, a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2020 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 55. O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV - o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 56. Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§ 1º As alterações de que trata *o caput* poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

I - ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo e Prevbel, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no art. 54, inciso I, no que se refere a:

a) denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;

c) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;

d) para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Art. 57. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2020.
- II. Demonstrativo de receitas previstas.
- III. Anexo II - Metas Fiscais.
- IV. Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.
- V. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o *layout* do SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de julho de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 1

Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>			
139	Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	12,000	6.300.000,00	
<b>Função:</b>	1 - LEGISLATIVA	<b>Subfunção:</b> 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
<b>Descrição:</b>	Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir Comissões Especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Manutenção e conservação da Câmara Municipal e Realizar concursos públicos.				0,00
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				
<b>Projeto/Atividade</b>					
Total do Programa: 6.300.000,00					
Programa: 401 - GESTÃO EFICIENTE		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>			
1	Atividade	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	12,000	2.100.000,00	
<b>Função:</b>	4 - ADMINISTRAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>Descrição:</b>	- Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo			0,00	
<b>Projeto/Atividade</b>					
Total do Programa: 2.100.000,00					





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 2

Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	Manter o Departamento de Habitação	Meses	12,000	400.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		- Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação; - Administrar os processos de déficit habitacional; - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais; - Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei. Outros Produtos			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
5	Atividade	Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB	Meses	12,000	2.000.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:		- Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB. - Coordenar a viabilidade da obra do contorno oeste e plano de contigência de cheias. - Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana. - Apoiar a implantação do aeroporto regional. - Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano. - Reparar e modernizar o DIPP. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Realizar o planejamento do Município integrado com as demais Secretarias. - Realizar estudo de viabilidade para remanejar o Estádio Anilado. - Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico. - Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB. Apoio Administrativo			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
6	Atividade	Prevenção, Gestão de Risco e Resposta a Desastre	Meses	12,000	60.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:		- Realizar o mapeamento de todo o território do Município de Francisco Beltrão-PR, visando identificar as áreas de risco, propor medidas estruturais e não estruturais às Unidades Administrativas e com isso sugerir critérios de ocupação do solo prevenindo danos e prejuízos provocados por desastres naturais e/ou antropogênicos; - Preparar a comunidade de Francisco Beltrão para ocorrência de emergências e desastres fomentando a realização de projetos de desenvolvimento de recursos humanos, de mudança cultural, de planejamento operacional e de contingência, proteção contra riscos e desastres e projetos de mobilização na área de defesa civil. - Cidades Resilientes - Resiliência da Prevenção à Imprevisibilidade. Outros Produtos			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
Total do Programa:				2.460.000,00	





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página:

Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Meses	12,000	2.500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:		- Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, afim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo. - Inovar e manter equipamentos tecnológicos. - Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores. - Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência. - Realizar Campanha de Lançamento de Tributos: IPTU e ISSQN fixo. - Apoio Administrativo			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.500.000,00

Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	Manter Atividades do PROCON	População	5,000,000	457.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Descrição:		- Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei 2927/2002, cumprindo a função de acompanhamento e fiscalização das relações de consumo ocorridas entre fornecedores e consumidores. Pessoas Atendidas			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					457.000,00
27	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Administração	Meses	12,000	18.000.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiência administrativa, inovação, modernização, descentralização, desburocratização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, manter atividades administrativas do aeroporto e rodoviária municipal. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, criação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores. - GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas. - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo, aprimorar editais, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços. - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados. - Apoio Administrativo			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					18.000.000,00
28	Atividade	Ampliação da estrutura do Centro de Processamento de Dados	Meses	12,000	500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			
Descrição:		- Adequar a estrutura física, ampliar a capacidade de armazenamento e processamento de dados. Outros Produtos			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					18.957.000,00









Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 24

Código	Função:	Atividade	Descrição:	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
120	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAFEI	Pessoas	1,000	116.000,00
				<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
				- Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Implementação das ações estratégicas do PETI.			
				- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio à família na sua função protetiva, acesso a documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e/ou prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento de convívio e de redes sociais de apoio.			
				Pessoas Atendidas			0,00
				<b>Produto esperado:</b>			
				Projeto/Atividade			
121	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas	50,000	40.000,00
				<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
				- Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outros.			
				- Devem ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.			
				- O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.			
				- Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação e encaminhamentos sobre para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georreferenciamento de informações; elaboração de relatórios.			
				Pessoas Atendidas			0,00
				<b>Produto esperado:</b>			
				Projeto/Atividade			
122	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa LA e PSC	Pessoas	400,000	70.000,00
				<b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
				- O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida - Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).			
				- Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
				Pessoas Atendidas			0,00
				<b>Produto esperado:</b>			
				Projeto/Atividade			





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 25

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
123	Atividade	Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Família	Pessoas	50,000	70.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
<b>Descrição:</b>		- Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentro outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. - Acolhida, escuta, informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social, diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários. Pessoas Atendidas			
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade				0,00
124	Atividade	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Casa de Passagem	Pessoas	50,000	40.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>		- Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. - Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, referência e contrarreferência, orientação e suporte para acesso à documentação pessoal, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais, articulação intersetorial com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, elaboração de relatórios e/ou prontuários. Pessoas Atendidas			
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade				0,00
125	Atividades - ECA/FMDCA	Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel	Pessoas	30,000	145.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
<b>Descrição:</b>		- Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. - Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação intersetorial com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Pessoas Atendidas			
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade				0,00





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 26

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Tipo	Nome da ação		
126	Atividade	Serviço de Acolhimento em Repúblicas	Pessoas	40.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4,000	
Descrição:	- Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.			
Produto esperado:	- Acolhida/Recepção; escuta; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estímulo ao convívio grupal e social; estudo Social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.			
Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas 0,00			
127	Atividades - ECA/FMDCA	Serviço Família Acolhedora	Crianças e adolescentes	30.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20,000	
Descrição:	- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados de família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.			
Produto esperado:	- Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.			
Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas 0,00			
128	Atividade	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Exercício	120.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1,000	
Descrição:	- O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.			
Produto esperado:	- Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.			
Projeto/Atividade	Outros Produtos 0,00			





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 27

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Tipo	Nome da ação			
129	Atividade	Órgãos de Controle Social e Defesa de Garantia de Direitos - 3% (GDI/SUAS e PBF - Casa dos Conselhos	Conselhos	1,000	18.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>	- Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Assistência Social - CMAS; Direitos do Idoso - CMDI; Pessoa com Deficiência, Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres				
<b>Produto esperado:</b>	- Fomentar a Capacitação de Conselhos Municipais; Manter as atividades realizadas pelos Conselhos; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte e alimentação em eventos e reuniões para Conselhos Municipais, além de pró labore para palestrantes;				
<b>Projeto/Atividade</b>	Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins; Implantação da Casa dos Conselhos. Apoio Administrativo				
					0,00
130	Atividade	Gestão do SUAS	Meses	12,000	6.087.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
<b>Descrição:</b>	- Manter e contratar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RRH, Orientações Técnicas dos Serviços, além de pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, manutenção administrativa como luz, água, aluguel, telefone, etc., contratação de outros profissionais identificados pelas unidades socioassistenciais; Gestão das Ações Estratégicas do Peii; Aquisição, implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS, gestão de patrimônio, gestão financeira, gestão de recursos humanos; Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e Programa Bolsa Familiar. Ofertar capacitação de recursos humanos.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				
<b>Projeto/Atividade</b>					
					0,00
131	Atividades - ECA/FMDCA	Manter Atividades do Conselho Tutelar	Meses	12,000	370.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
<b>Descrição:</b>	- Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar. Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, serviços gerais e assistente administrativo; Dotar de estrutura física, veículos, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar. Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
<b>Projeto/Atividade</b>					
					0,00
132	Atividade	Manutenção e Conservação de Centros Comunitários	Meses	12,000	500.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>	- Realizar a manutenção e a conservação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira;				
<b>Produto esperado:</b>	- Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios;				
<b>Projeto/Atividade</b>	- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc;				
					0,00





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 28

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
133	Projeto	Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais	Meses	12,000	47.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		- Ampliar, reformar e realizar melhorias dos espaços físicos das unidades socioassistenciais; Instalar academias da terceira idade e parques infantis; Proceder adequações nas edificações como CRAS, Condomínio do Idoso, Casa de Passagem, Centros de Convivência e Centro Dia para idosos, sede para Conselho Tutelar, CEJU, Escola Oficina conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEDS e demais normativas do SUAS.			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
134	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais	Meses	12,000	200.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		- Construir espaços físicos para unidades socioassistenciais, como CRAS, Casa Abrigo, Condomínio do Idoso, Casa da Mulher Beltronesa, Casa de Passagem, Centros de Convivência e Centro dia para idosos, sede para Conselho Tutelar conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEDS e demais normativas do SUAS.			0,00
Produto esperado:	Outros Produtos				
135	Atividade	Assistência Social e Benefícios Eventuais	Meses	12,000	605.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		- Oferecer benefícios eventuais de segurança alimentar, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária (acolhimento institucional por determinação judicial - adolescentes, idosos pessoas com deficiência) e calamidade pública, como auxílio passagem, documentação civil, materiais para melhorias habitacionais, benefícios materiais gerais e aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
136	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento à Criança e ao Adolescente	Meses	12,000	240.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		- Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PSB e PSE - Manter e ampliar as atividades das realizadas da campanha Tributo a Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos à criança e ao adolescente, em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial, ações socioeducativas; Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, substituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens; realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção social básica e especial; implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigo; adquirir equipamentos e material permanente, materiais de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento.			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
137	Atividades - ECA/FMDCA	Parceria com Entidades do Terceiro Setor	Convênios/Auxílios/Programas	1,000	300.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		- Executar ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação.			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 29

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Meta quantitativa	Valor
Código	Nome da ação	Unidade de Medida		
140	Atividades - ECA/FMDCA	Crianças e adolescentes	600,000	261.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Descrição:</b>	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Serviço realizado em grupos de crianças e adolescentes, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organizar-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. - Trabalho Social Essencial ao Serviço: Tem por foco o desenvolvimento de atividades de convivência, formação e participação do cidadão, desenvolvimento do protagonismo e autonomia, retorno e permanência na escola, relações de afetividade, solidárias e respeito, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF Pessoas Atendidas 0,00			
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas			
<b>Projeto/Atividade</b>				
141	Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense	Pessoas	30,000	30.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Descrição:</b>	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. - Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação intersetorial com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Pessoas Atendidas 0,00			
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas			
<b>Projeto/Atividade</b>				
142	Atendimento ao Idoso	Meses	12,000	40.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Descrição:</b>	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - Garantir atendimentos especializados nas áreas: serviço social, educação física, clínica geral, odontologia, enfermagem, fisioterapia, informática, educação, cultura e lazer. Ampliar o número de residências, garantir segurança aos moradores e construir uma academia ao ar livre, praça, jardim e horta, respeitando as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência. Desenvolver em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Outros Produtos 0,00			
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos			
<b>Projeto/Atividade</b>				
Total do Programa:			10.038.000,00	





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 30

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Financeiro	Meses	12,000	30.500.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição:		Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu até o ano de 2005.			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			
26	Atividade	Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Previdenciário	Meses	12,000	8.000.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição:		Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu a partir de 2006. Assegurar o aumento de participação financeira do Município visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes, consumindo assim todo o Ativo Financeiro no Plano.			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					38.500.000,00

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Atividade	Manutenção de Serviço Especializado Médica e Alta Complexidade - MAC	Meses	12,000	40.600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		- Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Hemodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão. - Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Emodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão. - Manter, implantar e ampliar o serviço de média e alta complexidade, credenciando novos serviços, mantendo os já existentes com regulação e auditoria dos prestadores. - Manter o acesso de atendimento para urgência e emergências hospitalares e serviço oncológico. Manter porta aberta para que a população tenha atendimento de qualidade nos atendimentos de urgência e emergência oriundos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e a demanda espontânea em obstetrícia, politraumatisados. Pessoas Atendidas			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			
48	Atividade	Consórcio - ARSS/CRE	Meses	12,000	900.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ARSS para manter os serviços de agendamento/regulação e auditoria, bem como a ampliação dos serviços de saúde para atendimento aos usuários.			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 31

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Nome da ação			
49	<b>Tipo</b> Projeto 10 - SAÚDE <b>Descrição:</b> - Construir base do SAMU 192 própria e Unidades Básicas de Saúde em comunidades da área rural. - Construir Unidade Básica de Saúde no Bairro Água Branca com recursos de convênio. - Construir Hospital Intermunicipal com recursos de outras esferas de Governo. Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1,000	100.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			0,00
50	<b>Atividade</b> 10 - SAÚDE <b>Descrição:</b> - Reformar e manter a estrutura física das UBS e ESF, CAF, Farmácias Municipais e Academia da Saúde. Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1,000	100.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			0,00
51	<b>Atividade</b> 10 - SAÚDE <b>Descrição:</b> - Garantir insumos, equipamentos para manutenção geral das unidades. - Manter o atendimento das ESF, Saúde Bucal, Centro de Assistência Farmacêutica (CAF) e almoxarifado. Estruturar e manter as redes de atenção à Saúde (atenção materna infantil, atenção as urgências, atenção domiciliar, atenção à saúde mental, atenção à saúde bucal, atenção à saúde do idoso, atenção primária à saúde, ações de promoção à saúde, ações de prevenção para o desenvolvimento das ações em saúde. - Manter e ampliar conforme necessidade ou preconizado pelas políticas públicas de saúde os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações em saúde. - Ampliar a cobertura do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. - Manter a Academia da Saúde. - Adquirir e garantir a manutenção da rede de informática. - Adquirir veículos para transporte sanitário. - Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para utilização de produtos medicinais (ervas medicinais) no SUS. Pessoas Atendidas	Meses	12,000	4.200.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			0,00
52	<b>Atividade</b> 10 - SAÚDE <b>Descrição:</b> - Manter a estrutura e adquirir equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Pessoas Atendidas	Meses	12,000	15.000.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			0,00



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 32

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

Código	Função:	Atividade	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
53		10 - SAÚDE	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Meses	12,000	1.100.000,00
			<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
			- Adquirir e manter equipamentos. - Garantir o funcionamento do CEO. Pessoas Atendidas			0,00
			<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			
54		10 - SAÚDE	Manter Atividades do CAPS AD	Meses	12,000	600.000,00
			<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
			- Manter e apoiar as ações de toda rede de saúde mental do Município. Pessoas Atendidas			0,00
			<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			
55		10 - SAÚDE	Manter e Ampliar o PACS	Meses	12,000	3.780.000,00
			<b>Subfunção:</b> 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
			- Manter e ampliar a cobertura de população atendida pelo PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde. Pessoas Atendidas			0,00
			<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			
57		10 - SAÚDE	Manter a Assistência Farmacêutica	Meses	12,000	4.500.000,00
			<b>Subfunção:</b> 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
			- Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS. - Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde através de repasse de cota anual para aquisição de medicamentos. Pessoas Atendidas			0,00
			<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			
58		10 - SAÚDE	Manter Ações de Vigilância em Saúde	Meses	12,000	3.400.000,00
			<b>Subfunção:</b> 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
			- Promover e assegurar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária. - Manter e apoiar as ações de combate a Dengue, Zika, Chikungunha. Pessoas Atendidas			0,00
			<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 33

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Nome da ação			
61	Atividade 10 - SAÚDE Descrição: Produto esperado: Projeto/Atividade	Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio - TFD Meses Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - Promover e assegurar assistência de qualidade aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios). Outros Produtos	12,000	500.000,00 0,00
62	Atividade 10 - SAÚDE Descrição: Produto esperado: Projeto/Atividade	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR Meses Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR Pessoas Atendidas	12,000	3.700.000,00 0,00
63	Atividade 10 - SAÚDE Descrição: Produto esperado: Projeto/Atividade	Manter o Programa DST/HIV/AIDS Meses Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle a população. Pessoas Atendidas	12,000	700.000,00 0,00
64	Atividade 10 - SAÚDE Descrição: Produto esperado: Projeto/Atividade	Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses Meses Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Manter ações de serviços de castração, atendimento clínico, recolhimento de animais das ruas, apoio as ONG's e cuidados a animais. Outros Produtos	1,000	300.000,00 0,00
66	Atividade 10 - SAÚDE Descrição: Produto esperado: Projeto/Atividade	Manter Programa de Cirurgias Eletivas Meses Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - Garantir a realização de cirurgias eletivas. Pessoas Atendidas	12,000	2.100.000,00 0,00



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2020

Página: 34

Código	Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
67	Atividade 10 - SAÚDE	Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	Descrição:	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Produto esperado:	Projeto/Atividade	- Ampliar o acesso à exames e procedimentos especializados. Pessoas Atendidas			0,00
68	Atividade 10 - SAÚDE	Centro de Saúde Cidade Norte	Meses	12,000	3.600.000,00
Função:	Descrição:	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Produto esperado:	Projeto/Atividade	- Manter o Centro de Saúde Cidade Norte. Pessoas Atendidas			0,00
69	Atividade 10 - SAÚDE	Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	Meses	12,000	1.224.000,00
Função:	Descrição:	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Produto esperado:	Projeto/Atividade	- Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde. - Garantir a manutenção da infraestrutura e funcionamento da parte administrativa. - Promover e financiar capacitações ao Controle Social. - Garantir infraestrutura e capacitação para o Ouvidoria Municipal. - Controlar a qualidade dos serviços contratados. - Concluir implantação do sistema de informação, incluindo o prontuário eletrônico. - Otimizar aplicação dos recursos vinculados - Implementar programa de educação permanente para trabalhadores de saúde. Apio Administrativo			0,00
138	Projeto 10 - SAÚDE	Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos	Outras Unidades e Medidas	1,000	900.000,00
Função:	Descrição:	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Produto esperado:	Projeto/Atividade	- Construir edificação para executar serviço de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álcool e outras drogas em caráter residencial transitório. Outros Produtos			0,00
Total do Programa:					88.504.000,00





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 35

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	CMEI/Educação Infantil	Alunos	2.300,000	5.100.000,00
<b>Função:</b>	<b>Atividade</b> 12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Descrição:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades de CMEI, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios.</li><li>- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos dos CMEIS.</li><li>- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios.</li><li>- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir coordenação pedagógica efetiva. Ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS.</li><li>- Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.</li><li>- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprido em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.</li><li>- Promover a instalação de um Sistema para distribuição de vagas nos CMEIS on-line, com acesso à população.</li><li>- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.</li><li>- Garantir profissional Técnico Pedagógico na SMEC com dedicação de 40 horas para a educação infantil.</li></ul> Alunos Atendidos			
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos			
<b>Projeto/Atividade</b>	0,00			
32	Construção e Ampliação de CMEIS	Outras Unidades e Medidas	2,000	3.000.000,00
<b>Função:</b>	<b>Projeto</b> 12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Descrição:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Concluir a construção do CMEI no bairro Marrecas, com recursos do Governo Federal.</li><li>- Fomentar a construção de 5 novas unidades de CMEI nos bairros Sedia, Primavera, Pinheiro, Água Branca e São Miguel com recursos do Governo Federal.</li><li>- Adquirir terrenos para construção de CMEIS, com recursos próprios.</li><li>- Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, com recursos próprios, incluindo o CMEI Carrossel no Bairro São Miguel.</li><li>- Buscar recursos para construção de novos Centros de Educação Infantil com recursos do governo federal, incluindo um CMEI no Distrito do KM 20.</li><li>- Emenda: buscar recursos junto com outras Esferas do Governo para construção de um Centro de Educação Infantil na comunidade de Assentamento Missões</li></ul> Outros Produtos			
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos			
<b>Projeto/Atividade</b>	0,00			
33	Pré Escolar/Educação Infantil	Alunos	1.280,000	1.200.000,00
<b>Função:</b>	<b>Atividade</b> 12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Descrição:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aumentar a taxa de frequência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento em tempo integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade.</li><li>- Garantir vagas para todos os alunos em idade escolar de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME.</li><li>- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino.</li><li>- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, playgrounds, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios, também com possibilidade de recursos parlamentares.</li><li>- Ampliar e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir assessoria pedagógica na SMEC de 40 horas. Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos alunos matriculados nesta faixa etária. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.</li><li>- Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal.</li><li>- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprido em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.</li><li>- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.</li></ul> Alunos Atendidos			
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos			
<b>Projeto/Atividade</b>	0,00			





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 36

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	Ensino Fundamental/Educação Básica	Alunos	8.800,000	13.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		<p>- Aumentar a taxa de frequência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade. Orientação e acompanhamento da SMEC, articulando com outros setores da sociedade, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Assistência Social.</p> <p>- Reduzir a taxa de repêlência escolar, Acompanhar a frequência e rendimento dos alunos. Garantir professor auxiliar para turmas com alunos incluídos de acordo com a legislação. Implantar e manter as Salas de Recursos multifuncionais.</p> <p>- Manter e ampliar o atendimento da equipe multidisciplinar para alunos e professores com turmas inclusivas.</p> <p>- Educação do campo: Propor a educação integral para as escolas do campo, formação específica para o ensino fundamental Anos Finais na disciplina de atuação. Manutenção e produção de materiais adequados a proposta curricular das escolas do campo. Manutenção e incentivo dos grupos culturais das escolas do campo.</p> <p>- Ampliar a oferta de atividades em contrato e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME.</p> <p>- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades escolares, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios e possibilidade de captação de recursos do Governo Federal.</p> <p>- Adequar as estruturas das quadras escolares existentes.</p> <p>- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.</p> <p>- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e professores, com recursos próprios.</p> <p>- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.</p> <p>- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir coordenação pedagógica efetiva. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS.</p> <p>- Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.</p> <p>- Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal.</p> <p>- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprimindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.</p> <p>- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar, com possibilidade de captação de recursos do governo federal.</p> <p>- Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas ( Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito).</p> <p>- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.</p>			
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			
35	Projeto	Construção e Ampliação de Escolas	Outras Unidades e Medidas	1.000	2.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		<p>- Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal.</p> <p>- Fomentar a construção de 5 novas unidades escolares, nos bairros Cristo Rei, Congo, Pinheiro, Padre Ulrico e Água Branca com possibilidades de captação de recursos do Governo Federal.</p> <p>- Adquirir terrenos para construção de escolas, com recursos próprios.</p> <p>- Ampliar as unidades escolares: Escola Municipal Higinio Pires, Escola Municipal Maria Helena Vandresen, Escola Municipal Pedro Algeri.</p> <p>- Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitacio Pessoa com possibilidade de captação de recursos do Governo Federal.</p> <p>- Buscar recursos para construção de novas escolas com recursos do Governo Federal.</p>			
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Outros Produtos			





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 37

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Nome da ação			
36	EJA/Educação de Jovens e Adultos	Alunos	140,000	150.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
<b>Descrição:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Combater a taxa de evasão escolar, promovendo ações em parceria com outras secretarias, sendo a maioria alunos idosos, promoção de saúde, garantindo condições de acesso e permanência nos estudos.</li><li>- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.</li><li>- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino.</li><li>- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.</li><li>- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprido em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.</li></ul>			
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos			0,00
<b>Projeto/Atividade</b>				
37	Educação Especial	Alunos	280,000	200.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
<b>Descrição:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Criar um Centro de Apoio Multidisciplinar com equipe capacitada em diversas áreas para atendimento dos alunos da rede.</li><li>- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.</li><li>- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinho e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, e materiais adequados às necessidades de acessibilidade, com recursos próprios.</li><li>- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades das unidades escolares. Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.</li><li>- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.</li><li>- Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do Governo Federal.</li><li>- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprido em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.</li><li>- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.</li></ul>			
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos			0,00
<b>Projeto/Atividade</b>				
38	Organização e Manutenção da SMEC	Meses	12,000	5.000.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Descrição:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Readequar a estrutura de organização da SMEC.</li><li>- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.</li><li>- Adquirir veículo para SMEC.</li><li>- Articular a criação de equipe de manutenção nas unidades escolares.</li></ul>			
<b>Produto esperado:</b>	Apelo Administrativo			0,00
<b>Projeto/Atividade</b>				



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 38

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Nome da ação			
39	Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática	Meses	12,000	570.000,00
<b>Função:</b>	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	- Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal e os laboratórios de Informática da rede municipal de ensino, com possibilidade de captação de recursos do governo federal. - Adquirir acervo bibliográfico atualizado, com recursos próprios. - Aperfeiçoar a possibilidade de técnico especializado no quadro de funcionários para atendimento da biblioteca e dos laboratórios de informática. - Ampliar e manter o público usuário da biblioteca: promover campanhas de incentivo à leitura à comunidade. - Apoio Administrativo			0,00
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade			
40	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Meses	12,000	320.000,00
<b>Função:</b>	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	- Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais com capacidade de atendimento de um público maior que o existente, com disponibilização de utensílios, mobiliário e equipamentos e acesso à tecnologia. - Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019. - Outros Produtos			0,00
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade			
41	CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	2.300,000	11.000.000,00
<b>Função:</b>	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>	Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			0,00
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos			
42	Pré Escolar/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	1.280,000	6.000.000,00
<b>Função:</b>	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>	- Remunerar professores da educação infantil - PRÉ ESCOLA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			0,00
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos			
43	Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%	Alunos	8.800,000	30.000.000,00
<b>Função:</b>	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	- Remunerar professores da educação básica - séries iniciais e finais com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			0,00
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos			





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 39

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
Código	Tipo	Nome da ação			
44	Atividade	EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	Alunos	690.000,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição:		Remunerar professores da EJA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.		0,00	
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					
<hr/>					
45	Atividade	Educação Especial - Fundeb 60%	Alunos	700.000,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:		- Remunerar professores da Educação Especial com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.		0,00	
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					
<hr/>					
46	Atividade	Educação Básica - Fundeb 40%	Alunos	6.500.000,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		- Remunerar profissionais que atuam na manutenção da rede com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 40%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.		0,00	
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
Projeto/Atividade					
<hr/>					
Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL			Total do Programa:	85.430.000,00	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Cultura	Meses	12.000	5.000.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		- Manter o Departamento de Cultura. - Criar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do município como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Exposição Cultural, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do Trabalhador, Aniversário do Município, Projeto Renascimento Cultural, Escolas de artes, Organização e Decoração de Natal, Páscoa e Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas culturais, Conselho Municipal de Cultura, Concurso de Literatura, Mostrebel, Projeto Cultura nos bairros, Orquestra Municipal, Festivais Musicais de diferentes estilos.			0,00
Produto esperado:		- Manter atividades administrativas no Centro de Eventos do Parque Jaime C-Junior. Pessoas Atendidas			
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 40

Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
71	Atividade	Apoio a Projetos e Eventos	Meses	12,000	700.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	- Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos e culturais do município, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade	0,00				

72	Projeto	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Meses	12,000	80.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	- Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte. - Realizar proteção de espaços Culturais Municipais e galeria de artes. - Reformar a Arena Cultural. - Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori. - Restaurar Monumentos e pontos históricos Culturais de responsabilidade do Município. Outros Produtos				
Produto esperado:	0,00				
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 5.780.000,00

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Viação e Obras	Meses	12,000	9.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:	- Manter e Reequipar a Secretária. - Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus. - Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos. - Apoiar ações da Defesa Civil. - Fiscalizar Obras. - Parceria com o Governo Estadual para construção do contorno oeste (BRF até PR-483). - Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio. - Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Saneapar. - Manter o sistema de saneamento básico. - Ampliar a estrutura física dos barracões da garagem municipal. - Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário. - Operacionalizar a manutenção dos serviços prestados na Rodoviária Municipal. - Manter infraestrutura do aeroporto. Outros Produtos				
Produto esperado:	0,00				
Projeto/Atividade					





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 41

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Nome da ação			
9	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	Meses	12,000	1.500.000,00
Função:	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Atividade	- Reestruturar e revitalizar praças, parques, jardins e portais.			
15 - URBANISMO	- Construir novos parques, incluindo o Bairro São Francisco			
Descrição:	- Construir Praça de Lazer entre os Bairros Luther King e Presidente Kennedy.			
	- Parque Jardim Primavera (Lago).			
	Outros Produtos			0,00
Produto esperado:				
Projeto/Atividade				
10	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais	Meses	12,000	70.000,00
Função:	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Atividade	- Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes.			
15 - URBANISMO	- Manter as capelas mortuárias.			
Descrição:	- Viabilizar recursos para construção de uma capela mortuária no Distrito do KM 20			
	- Conclusão da obra de elevação das paredes do cemitério municipal Pe Artur Vangel, com reforma interna nos corredores, na capela de celebração e implantação de um portão com portal na parte central, um na lateral em frente a Capela Mortuária Cristo Ressuscitado e um nos fundos do cemitério na Rua Guaporé.			
	- Implantar ossário municipal.			
	- Viabilizar recursos para construção de uma capela mortuária que atenda os Bairros São Miguel, Cristo Rei, Novo Mundo e São Francisco.			
	Outros Produtos			0,00
Produto esperado:				
Projeto/Atividade				
11	Iluminação Pública	Meses	12,000	12.000.000,00
Função:	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Atividade	- Ampliar a instalação da rede elétrica.			
15 - URBANISMO	- Adquirir e manter equipamentos.			
Descrição:	- Manter o sistema de iluminação pública.			
	- Viabilizar implantação do Projeto Corujinha.			
	- Adquirir caminhão plataforma com guidaste e acessórios.			
	- Viabilizar implantação de sistema fotovoltaico.			
	Outros Produtos			0,00
Produto esperado:				
Projeto/Atividade				



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 42

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA				
Código	Nome da ação	Unidade de Medida		
		Meta quantitativa		
		Valor		
12	Infraestrutura de Vias Urbanas	Meses	12,000	12.970.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:	- Realizar pavimentação poliédrica. - Manter as vias urbanas através de reaparelamento asfáltico e operação tapa buraco. - Realizar pavimentação asfáltica em vias urbanas, incluindo as Ruas Rio Negro, Tupiniquim, Tocantins, São Gabriel, José Bonifácio, Campos Sales, São Francisco, Marechal H da Fonseca, São Miguel, Santa Ana, Eduardo Faust e João Goulart. - Substituir e plantar novas árvores. - Modernizar e Reurbanizar as vias, incluindo a Rua Tenente Camargo, Avenida União da Vitória e Rua Curitiba. - Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas. - Realizar abertura de vias principais, incluindo a Avenida Paraná, nas margens do Rio Lonqueador, entre os bairros Luther King e Presidente Kennedy, a partir da ponte da rua Tenente Camargo. - Melhorar o acesso a UTFPR. - Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas. - Implantar bicicletários nos espaços públicos. - Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de uma marginal paralela a PR 483/Avenida Duque de Caxias, com acesso seguro ao Bairro Nova Petrópolis. Outros Produtos			
Produto esperado:	Outros Produtos			
Projeto/Atividade	Projeto/Atividade			
13	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	Meses	12,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:	- Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos. - Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural. Outros Produtos			
Produto esperado:	Outros Produtos			
Projeto/Atividade	Projeto/Atividade			
14	Limpeza Pública Urbana	Meses	12,000	2.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição:	- Realizar e manter a limpeza de vias e praças. - Adquirir equipamentos modernos. Outros Produtos			
Produto esperado:	Outros Produtos			
Projeto/Atividade	Projeto/Atividade			
15	Construção de Novo Terminal Rodoviário	Outras Unidades e Medidas	1,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:	- Prosseguir com a construção do novo terminal rodoviário com recursos de Convênio. Outros Produtos			
Produto esperado:	Outros Produtos			
Projeto/Atividade	Projeto/Atividade			





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2020

Página: 43

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
<b>Código</b>	<b>Nome da ação</b>			
16	Projeto 15 - URBANISMO Descrição: - Construir bacias de contenção de enchentes. - Realizar canalização de córregos, incluindo os Córregos Progresso e Lambari. - Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade. - Redesenhar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações). - Elaborar projetos para prevenção de enchentes, alagamentos e enxurradas. - Viabilizar projetos com instalação de gabões. Outros Produtos	Meses	12,000	1.000.000,00
<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade				0,00
17	Projeto 15 - URBANISMO Descrição: - Construir ponte na Rua Ponta Grossa (gabião metálico). - Ampliar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo. - Construir ponte na Rua Mirimá com Antonio de Paiva Cantelmo. - Construir ponte na Rua São Mateus com a Rua Alagoas. - Construir pontes sobre o Rio Marrecas nas Ruas Marília e Cantagalo. Pontes	Pontes	2,000	500.000,00
<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade				0,00
19	Projeto 15 - URBANISMO Descrição: - Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes. - Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente. Calçadas Construídas	Metro Quadrado	15.000,000	3.250.000,00
<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade				0,00
116	Projeto 15 - URBANISMO Descrição: - Construção de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto para acesso ao Bairro Padre Ulrico. Outros Produtos	Convênios/Auxílios/Programas	1,000	100.000,00
<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:				44.390.000,00



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2020

Página: 44

Programa: 1502 - DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------

2	Atividade	Engenharia de Tráfego	Meses	12,000	4.200.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Descrição:	- Manter semáforos e sinalização viária (horizontal e vertical). - Estudar a viabilidade da implantação de ciclofaixas interligando parques e bairros. - Instalar semáforos inteligentes/pedestres. - Manter a central de monitoramento (câmaras de segurança, lombadas eletrônicas, radares e semáforos). - Adquirir veículo. - Implantar fiscalização eletrônica em semáforos. Outros Produtos				
Produto esperado:	Projeto/Atividade				

0,00

1.900.000,00

12,000

Meses

Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO

3	Atividade	Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul	Meses	12,000	1.900.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Descrição:	- Implantar aplicativo digital. - Manter as atividades do Departamento. - Fiscalizar o trânsito. - Realizar atividades de educação em trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito. - Levantar dados estatísticos do trânsito. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Manter o Programa Vida no Trânsito. Apoio Administrativo				
Produto esperado:	Projeto/Atividade				

0,00

6.100.000,00

Total do Programa:

Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------

114	Atividade	Fortalecer as Atividades do 3º Sub-Grupoamento de Bombeiros	Meses	12,000	625.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:	- Manter atividades do Corpo de Bombeiros. - Adquirir veículos, equipamentos, móveis e demais materiais necessários. Outros Produtos				
Produto esperado:	Projeto/Atividade				

0,00

270.000,00

12,000

Meses

Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO

115	Atividade	Requalificar Instalações do 3º Sub-Grupoamento de Bombeiros	Meses	12,000	270.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:	- Viabilizar obras de readequação e melhorias na infraestrutura do quartel e do posto de atendimento da Cidade Norte. Outros Produtos				
Produto esperado:	Projeto/Atividade				

0,00

Total do Programa: 896.000,00





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 45

Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
73	Atividade	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Meses	12,000	2.600.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:	- Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Conservar, reformar e manter equipamentos e estruturas físicas utilizadas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Aterro Sanitário e Viveiro Municipal. - Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados à meio ambiente e áreas afins. - Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas. - Estruturar o serviço técnico, fiscalização, serviços gerais realizados. - Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada. - Manter ações do FUNDEMA - Apoio Administrativo				
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
74	Atividade	Atividade - Resíduos Sólidos Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	Meses	12,000	6.000.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:	- Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos. - Estruturar e tecnificar a coleta seletiva no perímetro municipal. - Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte. - Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal. - Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares. - Atualizar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipal. Resíduos Coletados				
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
75	Atividade	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	Meses	12,000	1.818.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	- Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana. - Realizar manejo de espécies existentes; Realizar podas, trituração de galhos, supressões e plantios. - Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual. - Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento. - Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas. - Estruturar estufa para a produção de flores. - Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana. - Revitalizar Parque Irmão Cirilo: Ampliar área preservada, estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo. Outros Produtos				
Produto esperado:	Projeto/Atividade				



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 46

**Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------

76	Atividade	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	Meses	12,000	446.000,00
<b>Função:</b>	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Subfunção:</b> 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
<b>Descrição:</b>		- Implantar o Licenciamento conforme legislação vigente. - Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora. - Criar e estruturar a escola ambiental. - Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente. - Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente. Outros Produtos			
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade				0,00

99	Atividade	Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário	Meses	12,000	900.000,00
<b>Função:</b>	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Subfunção:</b> 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
<b>Descrição:</b>		- Instalar mais micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos.			
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

Total do Programa: 11.764.000,00

**Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------

86	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Agricultura	Meses	12,000	6.200.000,00
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA	<b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>		- Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), informações, georreferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e direito, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercâmbios e análises técnicas. - Adquirir veículos para renovação e aumento da frota atual a fim de atender a demanda da secretaria e manutenção da frota atual.			0,00
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			0,00

87	Atividade	Apoiar Ações de Inspeção Municipal	Meses	12,000	1.000.000,00
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA	<b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>		- Estimular as agroindústrias com SISBI/SUASA, convênio com CONSAD, aquisição de material para inspeção sanitária, treinamento, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos, adequar o quadro de servidores para atender a demanda SISBI/SUASA.			
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade	Agroindústrias com SISBI/SUASA			0,00





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 47

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
88	Atividade	Estimular o Programa Porteira Para Dentro	Propriedades	1.200,000	2.876.250,00
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA	<b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>		- Instituir bônus de horas máquina para produtores e agroindustrias rurais para fomentar o aumento de produção e renda.			0,00
<b>Produto esperado:</b>		Propriedades Atendidas			
<b>Projeto/Atividade</b>					
89	Atividade	Ampliar Área de Cobertura de Internet e Telefonia Rural	Propriedades	300,000	150.000,00
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA	<b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>		- Atender os produtores com programas voltados para a internet, telefonia rural e segurança pública com recursos próprios ou em parceria com entidades públicas e ou privadas. Através de monitoramento com câmeras instaladas nas principais vias de acesso às comunidades rurais.			0,00
<b>Produto esperado:</b>		Propriedades Atendidas			
<b>Projeto/Atividade</b>					
90	Atividade	Programa Balde Cheio	Propriedades	200,000	560.000,00
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA	<b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>		- Organizar em parceria com entidades públicas e privadas, propriedades de criação e reprodução de novilhas para servirem de modelo de visitação. Melhorar assistida e orientada em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino e bubalino, aquisição de semente, nitrogênio, atendendo os inseminadores comunitários e particulares.			0,00
<b>Produto esperado:</b>		- Viabilizar a doação de vacas cruzadas de grande produção à produtores de leite de pequeno e médio porte.			
<b>Projeto/Atividade</b>		Propriedades Atendidas			
91	Atividade	Programa de Fertilidade, Conservação e Recuperação de Solo	Propriedades	200,000	300.000,00
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA	<b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>		- Realizar análise de solo nas propriedades rurais, em parceria com produtores e entidades públicas e privadas.			0,00
<b>Produto esperado:</b>		- Distribuir insumos para fertilidade, correção e conservação do solo (como calcário, fósforo).			
<b>Projeto/Atividade</b>		Propriedades Atendidas			
92	Atividade	Programa de Fruticultura	Propriedades	40,000	300.000,00
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA	<b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>		- Prestar assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades públicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção até a comercialização.			0,00
<b>Produto esperado:</b>		Propriedades Atendidas			
<b>Projeto/Atividade</b>					



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 48

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
93	Atividade	Fomentar Eventos Comunitários, Temáticos e Exposições	Meses	12,000	340.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Apoiar a realização de eventos em parceria com entidades publico e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite avicultura, suinocultura, fruticultura e hortifrutí desenvolvidas no município e sudoeste do Paraná.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
94	Atividade	Apoiar Instituições, Parcerias e o Turismo Rural	Meses	12,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural, incluindo a implantação do sistema de abastecimento de água nos poços artesanais já perturados. - Apoiar Instituições, Parcerias e Turismo Rural. - Viabilizar recursos junto a outras esferas de governo para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para associações de moradores da área rural, incluindo plantadeiras para as comunidades de Rio Guarapuava e Água Vermelha.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
95	Atividade	Ampliar a Compra da Agricultura Familiar	Produtos	75,000	170.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, (programas de alimentação, PAP) Universidades, visando a ampliação do volume e qualidade dos alimentos para a merenda escolar, feiras.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
96	Projeto	Projeto Feira Municipal	Meses	12,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Estruturar novo local para instalação da feira livre com instalações adequadas para atender necessidades higienico-sanitárias.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
97	Atividade	Implementar Projeto Feira nos Bairros	Produtores	10,000	250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Melhorar estrutura física e qualificar os produtores para a comercialização de produtos nos bairros, em parceria com entidades públicas e privadas.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 49

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
98	Atividade 20 - AGRICULTURA	Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias <b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL - Acompanhar grupo de famílias com produção agroecológica e de ervas medicinais, em parceria com entidades públicas e privadas e com a Secretaria de Saúde para utilização de produtos medicinais no SUS. - Implantar o Programa Hortas Comunitárias em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação e Assistência Social e demais entidades públicas (Copa) e privadas. - Emitir apoiar as ações da Lei Municipal 4.669/2019, que estabelece a Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável de Francisco Beltrão. Outros Produtos	Meses	12,000	650.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade				0,00
100	Atividade 20 - AGRICULTURA	Capacitar Produtores <b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL - Realizar cursos, dia de campo, excursões, visitas a feiras tecnológicas, intercâmbio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural. Propriedades Atendidas	Propriedades	90,000	110.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade				0,00
101	Atividade 20 - AGRICULTURA	Incentivar o Projeto de Piscicultura <b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL - Fomentar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais. Propriedades Atendidas	Meses	12,000	650.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade				0,00
102	Atividade 20 - AGRICULTURA	Apoiar Programas e Projetos de Habitação Rural <b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL - Construir e reformar casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades. Outros Produtos	Produtores	20,000	200.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:				14.506.250,00	



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2020

Página: 50

Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL			Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Tipo	Nome da ação			
85	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais	Meses	12,000	3.000.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		- Informatizar o Departamento. - Instalar rastreamento e monitoramento em todos os veículos e máquinas (sistema via GPS/satélite). - Aperfeiçoar o atendimento ao público. - Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF). - Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano. Apelo Administrativo			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
109	Atividade	Operacionalizar a Frota Municipal	Meses	12,000	4.500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos visando a criação de uma quarta equipe de manutenção de estradas. - Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota. Outros Produtos			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
110	Atividade	Ampliar a Infraestrutura Rodoviária	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		- Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária através de lerceização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas. Outros Produtos			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
111	Projeto	Requalificar a Infraestrutura de Pontes e Galerias	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		- Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas, incluindo as pontes entre as comunidades de Volta Grande e Menino Jesus e Volta Grande e Linha São Sebastião. - Construir galerias de tubos e aduelas de concreto. Outros Produtos			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
112	Projeto	Calçamentos em Pontos Críticos	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		- Construir calçamento com pedras irregulares e paver em pontos críticos (com declive acentuado) onde é difícil manter cascalhos. Outros Produtos			0,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade				





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 51

Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
113	Projeto	Recapear Estradas Vicinais	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	- Realizar reaparelhamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais, incluindo as estradas vicinais da rodovia PR 483 até a comunidade de Ponte Nova do Cotegipe e KM 08.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade	0,00				

Total do Programa: 9.500.000,00

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
103	Atividade	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industriais	Meses	12,000	1.629.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:	- Fomentar a abertura e instalação de empresas. - Capacitar empresários. - Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas. - Manter os distritos industriais. - Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's). - Definir as políticas de fomento às empresas. - Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões. Outros Produtos				
Produto esperado:	0,00				
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 3.360.000,00

104	Atividade	Estimular a Cadeia do Turismo	Meses	12,000	3.360.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	- Fomentar e apoiar a criação de eventos e feiras setoriais - Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia. - Implantar o projeto "Monumentos do Mundo (Continentes) nos parques municipais". - Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo. - Manter e investir na Torre da Concatedral (implantação de museus) - Implantar serviço de atendimento ao turista no Morro do Cristo (sala, banheiros e sala de souvenirs). - Apoiar o turismo de eventos radicais e esportivos. - Promover o turismo rural. - Promover o turismo de Francisco Beltrão para o Brasil/Mundo. - Criar a Feira das Nações promovendo a integração entre todas as culturas existentes no Município. - Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município. Outros Produtos				
Produto esperado:	0,00				
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 52

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código	Nome da ação			
105	Atividade	Meses	12,000	1.057.500,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
Descrição:	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias			
	Subfunção:	573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
	Descrição:	- Adquirir equipamentos para laboratórios. - Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e afins. - Ampliar espaço para abrigar empresas incubadas. - Criar e instalar um parque tecnológico, espaço destinado a inovação, geração de tecnologia e fomento a empreendimentos tecnológicos. - Adquirir veículo. - Realizar cursos e capacitações nas áreas de inovação, tecnologia e gestão. - Realizar cursos e palestras periódicas para atendimento a crianças das séries iniciais direcionando as crianças de forma a estimular a inovação em nosso município. - Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento, a partir de experiências em outras regiões de forma a fomentar e estimular a cultura da inovação. Outros Produtos		
Produto esperado:				0,00
Projeto/Atividade				
106	Atividade	Meses	12,000	32.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Descrição:	Programa Poupa Tempo			
	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Produto esperado:				0,00
Projeto/Atividade				
107	Atividade	Meses	12,000	239.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Descrição:	Agência do Trabalhador			
	Subfunção:	334 - FOMENTO AO TRABALHO		
Produto esperado:				0,00
Projeto/Atividade				
108	Atividade	Meses	12,000	3.069.250,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Descrição:	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Produto esperado:				0,00
Projeto/Atividade				
Total do Programa:				9.386.750,00





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 53

Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
77	Projeto	Equipamentos Academia de Musculação	Meses	12,000	50.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		- Adquirir equipamentos para academia de musculação.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
78	Projeto	Revitalização do Complexo Esportivo Arrudão	Meses	12,000	300.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		- Revitalização e reforma da estrutura física do complexo esportivo Arrudão, incluindo climatização.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
79	Atividade	Manter o Centro Municipal Artes Marciais	Meses	12,000	100.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		- Manter atividades do Centro Municipal de Artes Marciais.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
80	Projeto	Centro de Esportes Automobilísticos	Meses	12,000	500.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		- Viabilizar a construção de um Centro de Esportes Automobilísticos, com local amplo incluindo pista de motocross, kartódromo, velódromo, aeromodelismo, nautimodelismo, automodelismo, pista de arrancada, entre outros esportes de motor.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
81	Projeto	Construção de Ginásio Poliesportivo	Outras Unidades e Medidas	1,000	200.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		- Construir estrutura esportiva para a prática de esportes nos Bairros Vila Nova e Novo Mundo.			0,00
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 54

Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
82	Atividade 27 - DESPORTO E LAZER Descrição: - Realizar reforma e revitalização dos Ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jair de Freitas, Industrial João Cantú, Ginásio Alvorada e Ginásio Cristo Rei. Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1,000	250.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			0,00
83	Atividade 27 - DESPORTO E LAZER Descrição: - Realizar a cobertura da pista, acabamento da sala de materiais, construção de arquibancadas e pintura. Outros Produtos	Meses	12,000	100.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			0,00
84	Atividade 27 - DESPORTO E LAZER Descrição: - Manter as Academias da Terceira Idade - ATTI's. - Levantar as ações da Secretaria para o interior do Município. - Manter as Academias da Terceira Idade - ATTI's. - Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas. - Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior. - Apoiar em parceria com Associações de Moradores a construção e revitalização de campos de futebol nos bairros e comunidades do interior. - Sediar fases regionais, e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JEPs), Jogos da Juventude (JOUJUP'S), Jogos Abertos (JAP'S), e Jogos Paralímpicos do Paraná (PARAJAP'S), entre outros. - Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades). - Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Jogos Interbairros, Torneios municipais etc.) - Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais. - Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA). - Adquirir ônibus com capacidade para 48 (quarenta e oito) passageiros, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens. - Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017. - Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais. Apoio Administrativo	Meses	12,000	3.800.000,00
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade			0,00
Total do Programa:				5.300.000,00





Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Página: 55

**Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Meses	12,000	3.300.000,00
<b>Função:</b>	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	<b>Subfunção:</b> 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
<b>Descrição:</b>		- Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida.			
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
23	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	Meses	12,000	3.288.000,00
<b>Função:</b>	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	<b>Subfunção:</b> 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
<b>Descrição:</b>		Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devida na proporção de 1% do total arrecadado exceto operação de crédito e alienação de bens.			
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
24	Operação Especial	Ações Judiciais - RPV e Precatórios	Meses	12,000	1.400.000,00
<b>Função:</b>	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	<b>Subfunção:</b> 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
<b>Descrição:</b>		Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações do Poder Judiciário.			0,00
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					7.988.000,00

**Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
29	Atividade	Reserva de Contingência	Exercicio	1,000	100.000,00
<b>Função:</b>	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>Subfunção:</b> 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
<b>Descrição:</b>		Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.			
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
30	Atividade	PREVBEL - Reserva de Contingência	Exercicio	1,000	500.000,00
<b>Função:</b>	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>Subfunção:</b> 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
<b>Descrição:</b>		Representar os valores referentes ao superávit financeiro do regime próprio dos servidores municipais.			
<b>Produto esperado:</b>		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					600.000,00
Total Geral:					371.000.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS**  
 2020

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS					RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018				
	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.871.952,86	45.476.220,69	54.462.828,93	56.963.620,00	57.950.000,00	61.950.000,00	65.900.000,00			
Contribuições	8.765.604,43	10.020.754,41	10.282.578,49	11.082.000,00	15.646.000,00	17.635.000,00	18.810.000,00			
Receita Patrimonial	3.822.456,69	2.862.720,46	3.228.548,95	1.972.000,00	4.200.000,00	4.350.000,00	4.640.000,00			
Receita de Serviços	909.083,82	764.029,10	1.242.493,89	1.071.200,00	885.000,00	864.000,00	920.000,00			
Transferências Correntes	159.868.980,92	176.280.780,94	192.851.054,94	197.586.200,00	228.000.000,00	245.000.000,00	261.500.000,00			
Outras Receitas Correntes	3.012.467,36	2.690.142,12	4.198.893,55	3.068.500,00	2.610.000,00	2.520.000,00	2.680.000,00			
Operação de Crédito - Mercado Interno	2.527.931,36	466.396,15	1.389.588,75	5.500.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	2.190.000,00			
Alienação de Bens Móveis	-	81.130,00	-	100.000,00	166.500,00	191.000,00	170.000,00			
Transferências de Capital	10.044.632,32	34.714.993,77	29.563.962,58	25.656.480,00	17.542.500,00	25.490.000,00	27.190.000,00			
<b>TOTAL</b>	<b>230.823.109,76</b>	<b>273.357.167,64</b>	<b>297.219.950,08</b>	<b>303.000.000,00</b>	<b>332.000.000,00</b>	<b>360.000.000,00</b>	<b>384.000.000,00</b>			

FONTE: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2016, 2017 e 2018). Para o exercício 2019 a LOA 1019 e para os exercícios de 2020 à 2022 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2020**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
	(a)				(b)				(c)			
Receita Total	332.000.000	319.353.598	0,078%	112,26%	360.000.000	333.518.622	0,082%	114,43%	384.000.000	343.010.273	0,085%	115,15%
Receitas Primárias (I)	325.006.861	312.626.838	0,076%	109,89%	352.304.682	326.389.366	0,080%	111,98%	375.602.504	335.509.159	0,083%	112,63%
Despesa Total	332.000.000	319.353.597	0,078%	112,26%	360.000.000	333.518.621	0,082%	114,43%	384.000.000	343.010.273	0,085%	115,15%
Despesas Primárias (II)	328.363.862	315.855.966	0,077%	111,03%	356.448.306	330.228.188	0,081%	113,30%	380.532.750	339.913.130	0,085%	114,11%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.357.002	-3.229.128	-0,001%	-1,14%	-4.143.624	-3.838.821	-0,001%	-1,32%	-4.930.246	-4.403.971	-0,001%	-1,48%
Resultado Nominal	-1.792.827	-1.724.535	0,000%	-0,61%	-2.022.111	-1.873.366	0,000%	-0,64%	-1.510.696	-1.349.438	0,000%	-0,45%
Dívida Pública Consolidada	43.267.770	41.619.633	0,010%	14,63%	47.343.933	43.861.342	0,011%	15,05%	50.501.773	45.111.008	0,011%	15,14%
Dívida Consolidada Líquida	18.930.660	18.209.561	0,004%	6,40%	20.952.771	19.411.498	0,005%	6,66%	22.463.467	20.065.625	0,005%	6,74%

FONTE: Anexo de Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal utilizando o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
	Projeção do PIB do Estado	427.200.000.000	438.600.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,96	3,83	3,71
Receita Corrente Líquida - RCL	295.751.436	314.616.497	333.481.558

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)		Metas Realizadas em 2018 (b)		% PIB	% RCL	Variação	
	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	0,063%	104,19%	0,062%	102,66%	0,062%	102,66%	-1.642.832	-0,60%
Receitas Primárias (I)	0,060%	99,60%	0,067%	109,88%	0,067%	109,88%	29.695.790	11,30%
Despesa Total	0,063%	104,19%	0,059%	96,83%	0,059%	96,83%	-17.187.079	-6,25%
Despesas Primárias (II)	0,062%	102,58%	0,058%	95,28%	0,058%	95,28%	-17.061.966	-6,30%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-0,002%	-2,98%	0,009%	14,61%	0,009%	14,61%	46.757.756	-594,27%
Resultado Nominal (abaixo da linha)	0,000%	-0,63%	0,006%	10,29%	0,006%	10,29%	29.061.700	-1756,24%
Dívida Pública Consolidada	0,009%	15,16%	0,007%	12,05%	0,007%	12,05%	-7.913.419	-19,78%
Dívida Consolidada Líquida	0,004%	6,90%	-0,010%	-16,69%	-0,010%	-16,69%	-62.631.220	-344,11%

FONTE: Anexo 4 da Despesa de 2018; Anexo 10 de 2018 e Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário de 2018.

Receita Corrente Líquida - RCL 2018 Prevista	263.949.010
Receita Corrente Líquida - RCL 2018 Realizada	266.266.399
PIB Estado 2018 - R\$	438.563.000.000

FONTE: IPARDES.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	250.000.000	275.000.000	10,000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	384.000.000	6,667
Receitas Primárias (I)	245.468.135	262.884.842	7,095	295.530.000	12,418	325.006.861	9,974	352.304.682	8,399	375.602.504	6,613
Despesa Total	250.000.000	275.000.000	10,000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	384.000.000	6,667
Despesas Primárias (II)	245.915.000	270.753.000	10,100	299.526.000	10,627	328.363.862	9,628	356.448.306	8,553	380.532.750	6,757
Resultado Primário (III) = (I - II)	-446.865	-7.868.158	1.660,746	-3.996.000	-49,213	-3.357.002	-15,991	-4.143.624	23,432	-4.930.246	18,984
Resultado Nominal	-1.654.454	-1.654.770	0,019	1.062.968	-164,237	-1.792.827	-268,662	-2.022.111	12,789	-1.510.696	-25,291
Dívida Pública Consolidada	36.368.214	40.005.036	10,000	41.161.548	2,891	43.267.770	5,117	47.343.933	9,421	50.501.773	6,670
Dívida Consolidada Líquida	16.546.031	18.200.801	10,001	17.137.833	-5,840	18.930.660	10,461	20.952.771	10,682	22.463.467	7,210

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	267.025.000	285.312.500	6,849	303.000.000	6,199	319.353.598	5,397	333.518.622	4,436	343.010.273	2,846
Receitas Primárias (I)	262.184.515	272.743.024	4,027	295.530.000	8,355	312.626.838	5,785	326.389.366	4,402	335.509.159	2,794
Despesa Total	267.025.000	285.312.500	6,849	303.000.000	6,199	319.353.597	5,397	333.518.621	4,436	343.010.273	2,846
Despesas Primárias (II)	262.661.812	280.906.238	6,946	299.526.000	6,628	315.855.966	5,452	330.228.188	4,550	339.913.130	2,933
Resultado Primário (III) = (I - II)	-477.297	-8.163.214	1.610,302	-3.996.000	-51,049	-3.229.128	-19,191	-3.838.821	18,881	-4.403.971	14,722
Resultado Nominal	-1.767.122	-1.716.824	-2,846	1.062.968	-161,915	-1.724.535	-262,238	-1.873.366	8,630	-1.349.438	-27,967
Dívida Pública Consolidada	38.844.889	41.505.225	6,849	41.161.548	-0,828	41.619.633	1,113	43.861.342	5,386	45.111.008	2,849
Dívida Consolidada Líquida	17.672.816	18.883.331	6,850	17.137.833	-9,244	18.209.561	6,254	19.411.498	6,601	20.065.625	3,370

FONTE: Demonstrativo de Resultado Nominal e Primário (Dados Previstos) para os Exercícios de 2017 e 2018. Para o exercício de 2019 Lei Orçamentária Anual e Método de ajustamento pelos mínimos quadrados para os dados dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2018	%	2017	%	2016	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Resultado do Exercício	43.227.504	14,21%	76.301.843	29,24%	14.175.486	7,43%
Resultados de Exercícios Anteriores	260.925.451	85,79%	184.197.827	70,59%	176.590.867	92,54%
Ajustes de Exercícios Anteriores	6.892	0,00%	424.066	0,16%	54.139	0,03%
<b>TOTAL</b>	<b>304.159.848</b>	<b>100,00%</b>	<b>260.923.736</b>	<b>100,00%</b>	<b>190.820.492</b>	<b>100,00%</b>

R\$ 1,00

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
	2018	%	2017	%	2016	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Resultado do Exercício	(3.241.491)	-59,43%	(4.287.363)	-49,30%	(22.537.901)	-173,61%
Resultados de Exercícios Anteriores	8.695.769	159,43%	12.983.132	149,30%	35.519.634	273,61%
<b>TOTAL</b>	<b>5.454.278</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.695.769</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.981.734</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2018, 2017 e 2016. Anexo 14.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2020

R\$ 1,00

	2018	2017	2016
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	0,00	81.130,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	81.130,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	82.960,07	0,00	3.586,77
Investimentos	82.960,07	0,00	3.586,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
	-1.780,35	81.130,00	-276,65
<b>VALOR (III)</b>			

FONTE: Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	2016	2017	2018	R\$ 1,00
<b>RECEITAS</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.015.472,32	16.306.520,47	15.685.995,00	
RECEITAS CORRENTES	17.015.472,32	16.306.520,47	15.685.995,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	6.462.363,09	6.883.350,79	7.981.876,60	
Pessoal Civil	6.462.363,09	6.883.350,79	7.981.876,60	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	6.439.566,53	6.850.752,69	7.941.462,08	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	19.263,90	29.290,54	36.706,06	
Contribuição de Pensionista Civil	3.532,66	3.307,56	3.708,46	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	9.245.423,26	8.186.393,33	6.251.890,25	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	1.307.685,97	1.236.776,35	1.452.228,15	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.307.388,19	1.227.354,43	1.256.403,40	
Outras Receitas Correntes	297,78	9.421,92	195.824,75	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	12.341.414,18	13.840.087,44	14.419.669,51	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.341.414,18	13.840.087,44	14.419.669,51	
RECEITAS CORRENTES	10.309.358,02	11.637.048,02	12.048.694,66	
Receita de Contribuições	10.309.358,02	11.637.048,02	12.048.694,66	
Patronal	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Cobertura de Déficit Atuarial	2.032.056,16	2.203.039,42	2.370.974,85	
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>29.356.886,50</b>	<b>30.146.607,91</b>	<b>30.105.664,51</b>	



<b>DESPESAS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	16.966.289,97	20.716.102,25	23.952.934,54
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	16.966.289,97	20.716.102,25	23.952.934,54
Pessoal Civil	15.585.340,06	19.257.855,84	22.318.303,71
Aposentadorias	12.269.759,75	15.544.325,21	18.250.892,62
Pensões	2.938.403,48	3.217.815,36	3.493.805,26
Outros Benefícios Previdenciários	377.176,83	495.715,27	573.605,83
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.380.949,91	1.458.246,41	1.634.630,83
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	87.237,28	163.013,90	115.768,61
Demais Despesas Previdenciárias	1.293.712,63	1.295.232,51	1.518.862,22
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>16.966.289,97</b>	<b>20.716.102,25</b>	<b>23.952.934,54</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>9.430.505,66</b>	<b>6.152.729,97</b>
--	---------------------	---------------------

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>76.849.030,87</b>	<b>86.279.536,53</b>	<b>92.354.926,64</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2016, 2017 e 2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)	Valor	Valor	Valor	Valor
2017	30.146.607,91	20.716.102,25	9.430.505,66	86.281.826,54				
2018	33.823.579,21	21.682.455,67	12.141.123,54	98.422.950,08				
2019	28.296.939,42	20.451.269,45	7.845.669,97	106.268.620,04				
2020	26.131.304,28	21.438.367,42	4.692.936,86	110.961.556,91				
2021	27.159.250,08	24.116.457,43	3.042.792,64	114.004.349,55				
2022	28.243.398,44	26.445.253,02	1.798.145,42	115.802.494,98				
2023	29.388.216,98	27.843.383,11	1.544.833,87	117.347.328,85				
2024	30.602.475,99	29.657.603,92	944.872,07	118.292.200,91				
2025	31.889.446,39	31.437.919,78	451.526,61	118.743.727,53				
2026	33.249.210,29	33.887.143,43	-637.933,14	118.105.794,39				
2027	34.680.856,60	35.720.947,71	-1.040.091,11	117.065.703,28				
2028	36.199.476,55	37.327.123,39	-1.127.646,83	115.938.056,45				
2029	37.789.435,72	38.443.585,39	-654.149,67	115.283.906,78				
2030	39.451.313,50	39.503.220,26	-51.906,76	115.232.000,01				
2031	40.150.238,87	41.801.538,18	-1.651.299,31	113.580.700,70				
2032	41.940.263,81	42.842.501,30	-902.237,49	112.678.463,21				
2033	43.786.965,81	43.941.958,15	-154.992,34	112.523.470,87				
2034	45.665.082,32	44.949.765,67	715.316,65	113.238.787,52				
2035	47.597.139,67	46.211.727,13	1.385.412,53	114.624.200,06				
2036	49.550.159,60	47.229.549,22	2.320.610,38	116.944.810,44				
2037	51.533.198,11	48.187.638,15	3.345.559,96	120.290.370,40				
2038	53.529.879,53	49.626.023,84	3.903.855,69	124.194.226,09				
2039	55.524.632,86	50.742.780,00	4.781.852,86	128.976.078,95				
2040	57.545.267,01	51.530.735,76	6.014.531,25	134.990.610,20				
2041	59.559.120,19	53.209.726,82	6.349.393,36	141.340.003,56				
2042	61.555.129,50	55.045.927,70	6.509.201,80	147.849.205,37				



2043	63.487.122,84	56.793.522,33	6.693.600,51	154.542.805,88
2044	65.401.462,59	58.156.224,80	7.245.237,79	161.788.043,66
2045	67.319.774,38	59.268.162,75	8.051.611,63	169.839.655,29
2046	69.184.112,93	60.360.601,52	8.823.511,41	178.663.166,70
2047	71.022.635,56	62.019.368,64	9.003.266,92	187.666.433,62
2048	72.822.672,59	64.533.739,15	8.288.933,44	195.955.367,06
2049	74.489.407,91	65.894.814,37	8.594.593,54	204.549.960,60
2050	76.195.717,90	66.370.567,71	9.825.150,19	214.375.110,79
2051	77.895.780,42	66.782.472,85	11.113.307,57	225.488.418,36
2052	79.597.246,35	67.039.617,09	12.557.629,25	238.046.047,61
2053	81.332.538,39	67.312.139,09	14.020.399,30	252.066.446,91
2054	83.082.194,53	67.415.925,83	15.666.268,71	267.732.715,62
2055	84.882.510,45	67.582.734,80	17.299.775,65	285.032.491,26
2056	86.684.141,42	67.724.279,63	18.959.861,79	303.992.353,05
2057	88.536.942,02	68.445.425,22	20.091.516,80	324.083.869,86
2058	90.324.533,87	68.830.818,28	21.493.715,59	345.577.585,45
2059	92.158.580,95	68.998.936,63	23.159.644,32	368.737.229,77
2060	94.041.446,25	69.222.277,88	24.819.168,37	393.556.398,14
2061	95.925.127,01	68.861.213,35	27.063.913,66	420.620.311,80
2062	97.955.523,19	68.983.651,35	28.971.871,84	449.592.183,64
2063	99.964.558,30	68.610.581,58	31.353.976,72	480.946.160,36
2064	102.107.657,41	68.660.102,76	33.447.554,65	514.393.715,01
2065	104.269.631,95	68.173.080,87	36.096.551,08	550.490.266,08
2066	106.574.479,96	67.687.140,08	38.887.339,89	589.377.605,97
2067	108.990.912,56	67.509.384,98	41.481.527,58	630.859.133,55
2068	111.488.045,09	67.588.604,69	43.899.440,40	674.758.573,94
2069	114.052.314,29	67.188.960,38	46.863.353,92	721.621.927,86
2070	116.770.265,88	66.577.349,36	50.192.916,52	771.814.844,38
2071	119.639.304,19	65.761.173,99	53.878.130,19	825.692.974,57
2072	122.711.734,82	65.065.575,29	57.646.159,53	883.339.134,10
2073	125.914.229,28	64.093.698,56	61.820.530,72	945.159.664,82
2074	129.372.331,60	63.277.037,93	66.095.293,67	1.011.254.958,49
2075	133.014.631,78	62.320.943,38	70.693.688,41	1.081.948.646,89
2076	136.909.347,16	61.480.184,07	75.429.163,09	1.157.377.809,98
2077	141.044.380,15	60.618.410,63	80.425.969,52	1.237.803.779,50
2078	145.466.352,30	59.952.391,06	85.513.961,24	1.323.317.740,74
2079	150.146.657,71	59.307.604,84	90.839.052,87	1.414.156.793,61

2080	155.109.089,96	58.783.163,81	96.325.926,15	1.510.482.719,76
2081	160.315.088,95	57.603.198,19	102.711.890,76	1.613.194.610,52
2082	165.951.760,81	56.567.235,13	109.384.525,67	1.722.579.136,19
2083	171.907.511,85	55.345.599,37	116.561.912,48	1.839.141.048,67
2084	178.281.210,89	54.232.860,35	124.048.350,54	1.963.189.399,21
2085	185.056.129,53	53.046.757,64	132.009.371,89	2.095.198.771,10
2086	192.283.088,24	51.967.354,87	140.315.733,37	2.235.514.504,47
2087	199.957.524,48	50.928.154,43	149.029.370,05	2.384.543.874,52
2088	208.103.012,84	49.956.574,79	158.146.438,06	2.542.690.312,58
2089	216.771.473,38	48.911.961,81	167.859.511,57	2.710.549.824,15
2090	225.956.486,54	47.974.613,62	177.981.872,93	2.888.531.697,07
2091	235.711.305,51	46.957.522,39	188.753.783,12	3.077.285.480,19
2092	246.038.203,21	45.989.888,77	200.048.314,43	3.277.333.794,62

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Avaliação Atuarial

Nota: Projeção atuarial elaborada em Dezembro/2017.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS**  
**DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - PREVISTO**  
 2020

	EXERCÍCIOS						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>							
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>207.437.125</b>	<b>237.872.765</b>	<b>263.949.010</b>	<b>271.743.520</b>	<b>295.751.436</b>	<b>314.616.497</b>	<b>333.481.558</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.900.500	41.479.500	50.272.000	56.963.620	63.259.048	68.685.203	74.111.358
Contribuições	4.982.500	8.650.000	11.082.000	11.082.000	11.840.487	12.561.588	13.282.689
Receita Patrimonial	2.853.000	3.967.865	4.375.658	1.972.000	1.675.046	1.156.492	637.937
Aplicações Financeiras (II)	2.502.000	3.381.865	3.965.158	1.499.000	1.355.592	915.386	475.181
Outras Receitas Patrimoniais	351.000	586.000	410.500	473.000	319.455	241.105	162.756
Transferências Correntes	157.017.280	175.527.300	194.279.152	197.586.200	214.077.237	227.049.430	240.021.623
Demais Receitas Correntes	6.683.845	8.248.100	3.940.200	4.139.700	4.899.618	5.163.784	5.427.951
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0	371.000	606.719	765.163	923.607
Outras Receitas Restantes	6.683.845	8.248.100	3.940.200	3.768.700	4.292.899	4.398.622	4.504.344
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>204.935.125</b>	<b>234.490.900</b>	<b>259.983.852</b>	<b>269.873.520</b>	<b>293.789.126</b>	<b>312.935.948</b>	<b>332.082.771</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>17.562.875</b>	<b>12.127.235</b>	<b>11.050.990</b>	<b>31.256.480</b>	<b>36.248.564</b>	<b>45.383.503</b>	<b>50.518.442</b>
Operações de Crédito (VI)	500.000	1.000.000	8.000.000	5.500.000	4.930.829	5.914.769	6.898.709
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	150.000	150.000	150.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	150.000	150.000	150.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Outras Alienações de Bens	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	16.912.875	10.977.235	2.900.990	25.656.480	31.217.735	39.368.734	43.519.733
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias (XI)	0	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>16.912.875</b>	<b>10.977.235</b>	<b>2.900.990</b>	<b>25.656.480</b>	<b>31.217.735</b>	<b>39.368.734</b>	<b>43.519.733</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIII) = (IV+XII)</b>	<b>221.848.000</b>	<b>245.468.135</b>	<b>262.884.842</b>	<b>295.530.000</b>	<b>325.006.861</b>	<b>352.304.682</b>	<b>375.602.504</b>
<b>RECEITA TOTAL (I+II)</b>	<b>225.000.000</b>	<b>250.000.000</b>	<b>275.000.000</b>	<b>303.000.000</b>	<b>332.000.000</b>	<b>360.000.000</b>	<b>384.000.000</b>
				<b>EXERCÍCIOS</b>			
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>							
<b>DESPESAS CORRENTES (XIIII)</b>	<b>194.420.475</b>	<b>221.614.249</b>	<b>251.348.610</b>	<b>259.891.638</b>	<b>290.125.999</b>	<b>311.545.201</b>	<b>328.964.402</b>
Pessoal e Encargos Sociais	98.385.100	113.112.164	125.351.100	129.983.119	143.252.053	154.316.668	161.381.283
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	465.000	700.000	617.000	420.000	379.626	296.908	214.190
Outras Despesas Correntes	95.570.375	107.802.085	125.380.510	129.488.519	146.494.321	156.931.625	167.368.930
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>193.955.475</b>	<b>220.914.249</b>	<b>250.731.610</b>	<b>259.471.638</b>	<b>289.746.374</b>	<b>311.248.293</b>	<b>328.750.213</b>



<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Investimentos	30.529.525	28.335.751	23.551.390	43.058.362	41.824.000	48.404.799	54.985.598
Inversões Financeiras	27.541.525	24.950.751	19.921.390	40.004.362	38.567.489	45.150.013	51.732.537
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	2.988.000	3.385.000	3.630.000	3.054.000	3.256.512	3.254.786	3.253.061
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>27.541.525</b>	<b>24.950.751</b>	<b>19.921.390</b>	<b>40.004.362</b>	<b>38.567.489</b>	<b>45.150.013</b>	<b>51.732.537</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
<b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)</b>	<b>221.547.000</b>	<b>245.915.000</b>	<b>270.753.000</b>	<b>299.526.000</b>	<b>328.363.862</b>	<b>356.448.306</b>	<b>380.532.750</b>
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	0	0	0	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	0	0	0	0	0	0	0
<b>DESPA TOTAL (XIIIa+XVI)</b>	<b>225.000.000</b>	<b>250.000.000</b>	<b>275.000.000</b>	<b>303.000.000</b>	<b>332.000.000</b>	<b>360.000.000</b>	<b>384.000.000</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha</b> <b>(XXIV)=[XIIIa-XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc]</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
	301.000	-446.865	-7.868.158	-3.996.000	-3.357.002	-4.143.624	-4.930.246

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Juros e Encargos Ativos (XXV)			0				
Juros e Encargos Passivos (XXVI)			0				

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
	301.000	-446.865	-7.868.158	-3.996.000	-3.357.002	-4.143.624	-4.930.246

<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.731.720	36.368.214	40.005.036	41.161.548	43.267.770	47.343.933	50.501.773
DEDUÇÕES (XXIX)	17.840.143	19.822.183	21.804.235	24.023.715	24.337.110	26.391.162	28.038.307
Disponibilidade de Caixa	17.773.849	19.748.524	21.723.210	23.934.442	24.239.294	26.285.091	28.038.307
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.678.080	24.086.515	26.495.000	29.192.000	30.000.000	32.532.000	34.701.884
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-3.904.231	-4.337.991	-4.771.790	-5.257.558	-5.760.706	-6.246.909	-6.663.578
Demais Haveres Financeiros	66.294	73.659	81.025	89.273	97.816	106.071	0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)</b>	<b>14.891.577</b>	<b>16.546.031</b>	<b>18.200.801</b>	<b>17.137.833</b>	<b>18.930.660</b>	<b>20.952.771</b>	<b>22.463.467</b>

<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)</b>	<b>XXXIa</b>	<b>XXXIa-XXXIb</b>	<b>XXXIb-XXXIc</b>	<b>XXXIc-XXXId</b>	<b>XXXId-XXXIe</b>	<b>XXXIe-XXXIf</b>	<b>XXXIf-XXXIlg</b>
	14.891.577	-1.654.454	-1.654.770	1.062.968	-1.792.827	-2.022.111	-1.510.696



AJUSTE METODOLÓGICO							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	XXXa -1.180.293	XXXa-XXXb -2.301.228	XXXb-XXXc -1.971.950	XXXc-XXXd 195.914	XXXd-XXXe -503.148	XXXe-XXXf -486.203	XXXf-XXXg -416.669
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	27.575.018	24.979.634	27.000.000	30.000.000	32.871.000	35.645.000	38.022.522
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)</b>	<b>43.496.888</b>	<b>25.476.408</b>	<b>27.167.180</b>	<b>30.767.054</b>	<b>31.481.321</b>	<b>34.009.092</b>	<b>36.828.495</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=(XXXVI-(XXV-XXVI))</b>	<b>43.496.888</b>	<b>25.476.408</b>	<b>27.167.180</b>	<b>30.767.054</b>	<b>31.481.321</b>	<b>34.009.092</b>	<b>36.828.495</b>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - EXECUTADO  
2020

	EXERCÍCIOS						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>							
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>218.250.546</b>	<b>238.094.648</b>	<b>266.266.399</b>	<b>271.743.520</b>	<b>295.751.436</b>	<b>314.616.497</b>	<b>333.481.558</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.871.953	45.476.221	54.462.829	56.963.620	63.259.048	68.685.203	74.111.358
Contribuições	8.765.604	10.020.754	10.282.578	11.082.000	11.840.487	12.561.588	13.282.689
Receita Patrimonial	3.822.457	2.862.720	3.228.549	1.972.000	1.675.046	1.156.492	637.937
Aplicações Financeiras (II)	3.065.108	2.482.019	2.778.291	1.499.000	1.355.592	915.386	475.181
Outras Receitas Patrimoniais	757.349	380.702	450.258	473.000	319.455	241.105	162.756
Transferências Correntes	159.868.981	176.280.781	192.851.055	197.586.200	214.077.237	227.049.430	240.021.623
Demais Receitas Correntes	3.921.551	3.454.171	5.441.387	4.139.700	4.899.618	5.163.784	5.427.951
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	471.438	371.000	606.719	765.163	923.607
Outras Receitas Restantes	3.921.551	3.454.171	4.969.949	3.768.700	4.292.899	4.398.622	4.504.344
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>215.185.439</b>	<b>235.612.629</b>	<b>263.016.670</b>	<b>269.873.520</b>	<b>293.789.126</b>	<b>312.935.948</b>	<b>332.082.771</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>12.572.564</b>	<b>35.262.520</b>	<b>30.953.551</b>	<b>31.256.480</b>	<b>36.248.564</b>	<b>45.383.503</b>	<b>50.518.442</b>
Operações de Crédito (VI)	2.527.931	466.396	1.389.589	5.500.000	4.930.829	5.914.769	6.898.709
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	81.130	0	100.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	0	81.130	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	0	100.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	10.044.632	34.714.994	29.563.963	25.656.480	31.217.735	39.368.734	43.519.733
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>10.044.632</b>	<b>34.714.994</b>	<b>29.563.963</b>	<b>25.756.480</b>	<b>31.317.735</b>	<b>39.468.734</b>	<b>43.619.733</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)</b>	<b>225.230.071</b>	<b>270.327.623</b>	<b>292.580.632</b>	<b>295.630.000</b>	<b>325.106.861</b>	<b>352.404.682</b>	<b>375.702.504</b>
<b>RECEITA TOTAL (I+II)</b>	<b>230.823.110</b>	<b>273.357.168</b>	<b>297.219.950</b>	<b>303.000.000</b>	<b>332.000.000</b>	<b>360.000.000</b>	<b>384.000.000</b>
				<b>EXERCÍCIOS</b>			
				2019	2020	2021	2022
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>							
<b>DESPESAS CORRENTES (XIIIa)</b>	<b>207.114.297</b>	<b>218.700.996</b>	<b>235.130.027</b>	<b>259.891.638</b>	<b>290.125.999</b>	<b>311.545.201</b>	<b>328.964.402</b>
Pessoal e Encargos Sociais	101.964.675	108.889.694	105.000.385	129.983.119	143.252.053	154.316.668	161.381.283
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	616.753	772.925	536.004	420.000	379.626	296.908	214.190
Outras Despesas Correntes	104.532.869	109.038.377	129.593.638	129.488.519	146.494.321	156.931.625	167.368.930



	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>206.497.544</b>	<b>217.928.071</b>	<b>234.594.023</b>	<b>259.471.638</b>	<b>289.746.374</b>	<b>311.248.293</b>	<b>328.750.213</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>22.442.427</b>	<b>16.013.522</b>	<b>16.948.086</b>	<b>43.058.362</b>	<b>41.824.000</b>	<b>48.404.799</b>	<b>54.985.598</b>
Investimentos	19.261.566	12.790.967	13.362.203	40.004.362	38.567.489	45.150.013	51.732.537
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	3.180.860	3.222.555	3.585.883	3.054.000	3.256.512	3.254.786	3.253.061
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>19.261.566</b>	<b>12.790.967</b>	<b>13.362.203</b>	<b>40.004.362</b>	<b>38.567.489</b>	<b>45.150.013</b>	<b>51.732.537</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)</b>	<b>225.759.110</b>	<b>230.719.038</b>	<b>247.956.226</b>	<b>299.526.000</b>	<b>328.363.862</b>	<b>356.448.306</b>	<b>380.532.750</b>
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	0	0	3.426.362				
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	0	0	2.308.446				
<b>DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)</b>	<b>229.556.724</b>	<b>234.714.518</b>	<b>257.812.922</b>	<b>303.000.000</b>	<b>332.000.000</b>	<b>360.000.000</b>	<b>384.000.000</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha</b> <b>(XXIV)=[XIIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]</b>	<b>-529.039</b>	<b>39.608.585</b>	<b>38.889.598</b>	<b>-3.896.000</b>	<b>-3.257.002</b>	<b>-4.043.624</b>	<b>-4.830.246</b>
--	-----------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
Juros e Encargos Ativos (XXV)			0				
Juros e Encargos Passivos (XXVI)			0				

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)</b>	<b>-529.039</b>	<b>39.608.585</b>	<b>38.889.598</b>	<b>-3.896.000</b>	<b>-3.257.002</b>	<b>-4.043.624</b>	<b>-4.830.246</b>
--	-----------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.091.545	37.117.235	32.091.617	41.161.548	43.267.770	47.343.933	50.501.773
DEDUÇÕES (XXIX)	16.764.507	54.140.724	76.522.035	24.023.715	24.337.110	26.391.162	28.038.307
Disponibilidade de Caixa	16.764.507	54.140.724	76.522.035	23.934.442	24.239.294	26.285.091	28.038.307
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.944.800	57.622.245	81.975.507	29.192.000	30.000.000	32.532.000	34.701.884
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-1.180.293	-3.481.521	-5.453.472	-5.257.558	-5.760.706	-6.246.909	-6.663.578
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	89.273	97.816	106.071	0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)</b>	<b>15.327.038</b>	<b>-17.023.489</b>	<b>-44.430.419</b>	<b>17.137.833</b>	<b>18.930.660</b>	<b>20.952.771</b>	<b>22.463.467</b>

<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)</b>	<b>XXXIa</b>	<b>XXXIa-XXXIb</b>	<b>XXXIb-XXXIc</b>	<b>XXXIc-XXXId</b>	<b>XXXId-XXXIe</b>	<b>XXXIe-XXXIf</b>	<b>XXXIf-XXXIlg</b>
	15.327.038	32.350.527	27.406.930	-61.568.252	-1.792.827	-2.022.111	-1.510.696



AJUSTE METODOLÓGICO		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	XXXa	-1.180.293	XXXa-XXXb -2.301.228	XXXb-XXXc -1.971.950	XXXc-XXXd 195.914	XXXd-XXXe -503.148	XXXe-XXXf -486.203	XXXf-XXXg -416.669
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		25.336.175	24.302.892	22.995.491	30.000.000	32.871.000	35.645.000	38.022.522
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0	0	0	0	0	0	0
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)</b>		<b>41.843.505</b>	<b>58.873.518</b>	<b>52.374.371</b>	<b>-31.764.166</b>	<b>31.581.321</b>	<b>34.109.092</b>	<b>36.928.495</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)</b>		<b>41.843.505</b>	<b>58.873.518</b>	<b>52.374.371</b>	<b>-31.764.166</b>	<b>31.581.321</b>	<b>34.109.092</b>	<b>36.928.495</b>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2020

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	38.000,00	Processo de desapropriação de imóvel - Reserva de Contingência	38.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	22.000,00	Fatos não previstos em execução de obras ou serviços - Reserva de Contingência	22.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Intempéries - Reserva de Contingência	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

VARIÁVEIS	2020		2021		2022	
	Projeção do PIB do Estado	427.200.000.000	438.600.000.000	450.200.000.000	438.600.000.000	450.200.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,96	3,83	3,71	3,83	3,71	3,71
Receita Corrente Líquida - RCL	309.291.000	332.319.000	354.450.000	332.319.000	354.450.000	354.450.000

#### Metodologia de Cálculo Valor Constante

ÍNDICE 2017
1+ Taxa de Inflação de 2017 / 100
1 + (2,95 / 100) =
Índice de Inflação de 2016 * 2017
Valor Corrente x 1,0681

ÍNDICE 2018
1+ Taxa de Inflação de 2018 / 100
1 + (3,75 / 100) =
Valor Corrente x 1,0375

2019
Valor Corrente

ÍNDICE 2020
1+ Taxa de Inflação de 2020 / 100
1 + (3,96 / 100) =
Valor Corrente / 1,0396

ÍNDICE 2021
1+ Taxa de Inflação de 2021 / 100
1 + (3,83 / 100) =
Índice de Deflação de 2019 * 2020
Valor Corrente / 1,0794

ÍNDICE 2022
1+ Taxa de Inflação de 2022 / 100
1 + (3,71 / 100) =
Índice de Deflação de 2019* 2020* 2021
Valor Corrente / 1,1195

Índices da Inflação			
2017	2018	2019*	2020*
2,95	3,75	3,85	3,96
			2021*
			3,83
			2022*
			3,71

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado Sistema de Expectativas do Banco Central.



**DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO**  
(LC 101/00, art. 45, § único)

Projeto	Especificação	Unidade	Qtd	Orçado	Executado*	Situação Atual
1001	Construção e ampliação de unidades socioassistenciais	Meses	12	90.000,00	52.749,54	- Em fase de execução a Ampliação de 184,88 m <sup>2</sup> do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, conforme processo TP nº 10/2017. - Em fase de execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42 m <sup>2</sup> , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, conforme processo TP nº 29/2017.
1002	Ampliação e melhorias de unidades socioassistenciais	Meses	12	122.500,00	69.964,71	- Conclusão da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48 m <sup>2</sup> , conforme processo TP nº 16/2018. - Aquisição de equipamentos de segurança para o CRAS.
1003	Construção e ampliação de escolas	Outras unidades e medidas	01	1.260.000,00	29.275,43	- Aquisição de mobiliário para a Escola Higinio Pires e manutenção em geral das atividades.
1004	Construção e ampliação de CMEIS	Outras unidade e medidas	02	1.260.000,00	135.314,18	- Em execução a construção do prédio da Creche Pro infância Tipo 1, com área de 1.510,23 m <sup>2</sup> , sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, conforme processo de concorrência nº 02/2016. - Manutenção das atividades.
1005	Construção da base do SAMU e UBS na área rural e urbana	Meses	12	80.000,00	0,00	Em estudo de viabilidade.
1006	Hospital Intermunicipal	Outras unidades e medidas	01	22.000.000,00	0,00	Em fase de elaboração dos projetos.
1007	Centro de reabilitação de dependentes químicos	Outras unidades e medidas	01	900.000,00	0,00	Em estudo de viabilidade.

1008	Promoção e fortalecimento da agricultura familiar	Meses	12	136.000,00	2.099,92	- Manutenção das atividades.
1009	Trincheira acesso ao Bairro Padre Ulrico	Convênios/Auxílios/Programas	01	4.001.000,00	0,00	- Em fase de licitação a contratação de empresa para execução de duas trincheiras na interseção e cruzamento da PR 180 e Rua Marília, conforme processo de concorrência nº 02/2019.
1010	Programa de calçadas	Metro quadrado	15.000	250.000,00	88.139,46	- Manutenção das atividades.
1011	Construção de pontes	Pontes	02	100.000,00	0,00	- Em estudo de viabilidade.
1012	Controle de águas	Meses	12	1.500.000,00	257.670,08	- Execução de muro de contenção com pedras de cantaria de dimensões compreendidas entre 30X30X30 cm e 40X40X40 cm, assentadas em argamassa mista de cimento, areia e pó de pedra com traço adequado a solidarização com o material pétreo, conforme processo de concorrência nº 08/2018, na Ponte Linha Jandira. - Aquisição de tubos e materiais para as galerias pluviais em diversas ruas do Município, entre elas: Rua Curitiba, Rua Romeu Lauro Werlang, Florianópolis, acesso a UTFPR. Assim como, para os sistemas de microdrenagem em diversas ruas do Município, entre elas: Rua Guaratinguetá, Rua Mansa, Rua Marília entre outras. - Aquisição de materiais para confecção de bocas de lobo. - Contratação de empresas especializadas para elaboração da Ficha de Caracterização e memorial de cálculos conforme processos de dispensa nº 05 e 06/2019 respectivamente, para o Projeto de Contenção de Cheias.
1013	Construção de novo terminal rodoviário	Outras unidades e medidas	01	200.000,00	1.389.375,00	- Em fase de construção um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00 m², conforme processo de concorrência nº 04/2018.
1014	Infraestrutura de vias urbanas	Meses	12	5.867.200,00	2.321.844,77	- Recapeamento asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares, de 6.751,17 m², nas Ruas Índia, José Casagrande, Honorino



						<p>Ferronato, Ardelino Martini, Travessas Retorno, Olívia Tortora, Clotilde Pavani e Olindo Massotti, conforme processo de tomada de preços n° 14/2016.</p> <p>- Recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação com pedras irregulares, de 8.611,00 m<sup>2</sup>, nas ruas Flamingo, Perdiz e Pelicano, conforme processo de tomada de preços n° 35/2016.</p> <p>- Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25 m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, conforme processo de tomada de preços n° 05/2018.</p> <p>- Execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, de 3.270,00 m<sup>2</sup>, na Rua Paula Freitas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme processo n° 24/2018.</p> <p>- Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, conforme processo de tomada de preços n° 28/2018.</p> <p>- Execução de recape asfáltico com CBUQ sobre base de brita graduada, de 16.000 m<sup>2</sup>, em trecho de rua do Bairro São Miguel, no acesso a UTFPR, conforme processo TP n° 33/2018.</p> <p>- Execução de 8.030,55m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de concorrência n° 02/2018.</p> <p>- Execução de 19.848,20 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de concorrência n° 05/2018.</p> <p>- Execução de 67.068,90 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de concorrência n° 09/2018.</p> <p>- Execução de 15.212,22m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias</p>
--	--	--	--	--	--	---

1015	Pavimentação de vias rurais	Meses	12	120.000,00	108.055,63	<p>urbanas, conforme processo de concorrência nº 10/2018.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução de repcapeamento asfáltico em diversas vias rurais, conforme convênio nº 05.00.2002.0123 – Contrato de Fomento 3805/2018, processo de concorrência nº 01/2018.</li> <li>- Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares - Ruas Buenos Aires, Campos Sales, José Lopes e Travessa Mônaco conforme processo de Pregão nº 104/2016.</li> <li>- Manutenção em geral das ruas.</li> </ul>
1016	Requalificar a infraestrutura de pontes e galerias	Meses	12	150.000,00	90.331,29	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução de repcapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50 m<sup>2</sup>, de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, conforme processo TP nº 31/2018.</li> <li>- Aquisição de madeiras para construção da ponte da Linha Jandira, reforma da ponte da Comunidade do Rio Pedreirinho, Reforma das pontes da Linha Ponte Nova do Cotegipe, São Marcos, Linha Hobold.</li> <li>- Aquisição de tubos para galerias em estradas rurais.</li> <li>- Manutenção das atividades em geral.</li> </ul>
1017	Infraestrutura para pratica esportiva	Meses	12	1.021.000,00	539.508,53	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em fase de execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, conforme processo TP nº 12/2017.</li> <li>- Em fase de execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42 m<sup>2</sup>, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, conforme processo nº 29/2017.</li> <li>- Construção de sanitários, sala de administração, e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, conforme processo TP 26/2018.</li> <li>- Aquisição de academia de terceira idade Bairro Sadia.</li> <li>- Adequações no Estádio Amilado e Ginásio Arrudão (troca da cobertura, iluminação e adequações na quadra).</li> </ul>